

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**

SINGU - Sistema Integrado de Gestão Universitária

Número do Processo

23118.002658/2014-48

Data/Hora Abertura

04/08/2014

Procedência

Pró Reitoria de Graduação

Requerente

FRANCISCO ROBSON DA SILVA VASCONCELOS

Interessado

O MESMO

Assunto

REGULARIZAÇÃO DE CURSO

Assunto Complemento

Plano de Melhoria Acadêmica para o curso de Engenharia de Produção, campus de Cacoal.

**CAPA DE PROCESSO**

.: Movimentações

Seq.	Unidade	Data	Seq.	Unidade	Data
01		/	11		/
02		/	12		/
03		/	13		/
04		/	14		/
05		/	15		/
06		/	16		/
07		/	17		/
08		/	18		/
09		/	19		/
10		/	20		/

.: Anexos

.: Observações



### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

#### Informações gerais da avaliação:

**Protocolo:** 201306211

**Código MEC:** 779072

**Código da Avaliação:** 101352

**Ato Regulatório:** Reconhecimento de Curso

**Categoria Módulo:** Curso

**Status:** Finalizada

**Instrumento:** 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso

**Tipo de Avaliação:** Avaliação de Regulação

#### Nome/Sigla da IES:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR

#### Endereço da IES:

36750 - Campus de Cacoal - Rua da Universidade, 920 BRIZON. Cacoal - RO.  
CEP:78975-000

#### Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

#### Informações da comissão:

**Nº de Avaliadores :** 2

**Data de Formação:** 19/01/2014 23:27:16

**Período de Visita:** 16/02/2014 a 19/02/2014

**Situação:** In Loco

#### Avaliadores "ad-hoc":

Sandro Tomaz Martins (00158905970) -> coordenador(a) da comissão  
JOSE CARLOS NUNES BARRETO (18197140634)

### CONTEXTUALIZAÇÃO

#### Instituição:

a) Nome da mantenedora;

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)

Av. Presidente Dutra, 2965 - Centro

CEP: 76801-974 - Porto Velho - RO

b) Base legal da mantenedora (endereço, razão social, registro no cartório e atos legais);

Pessoa Jurídica de Direito Público - Federal

Criada pela Lei 7.011, 08/07/1982.

c) Nome da IES;

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR) Campus de Cacoal

d) Base legal da IES (endereço, atos legais e data da publicação no DOU);

Rua da Universidade, 920 BRIZON. Cacoal - RO. CEP:78975-000

e) Perfil e missão da IES;

Atender a demanda social por formação superior no interior de Rondônia, em condições condizentes com a realidade socio-econômica da região.

g) Breve histórico da IES (criação, trajetória, áreas oferecidas no âmbito da graduação e da pós-graduação, áreas de atuação na extensão e áreas de pesquisa, se for o caso).

O campus da UNIR em Cacoal foi instalado inicialmente na Escola Maria Aurora do Nascimento, em 1989, com os cursos de Ciências Contábeis e Licenciatura em Matemática. Em 1992 em ação conjunta com a comunidade e a prefeitura de Cacoal, o

**Instituição:**

campus instalou-se na sua atual localização. O curso de Eng. Produção foi iniciado em 2010, auspiciado pelo programa REUNI. Atualmente O campus da UNIR em Cacoal foi instalado inicialmente na Escola Maria Aurora do Nascimento, em 1989, com os cursos de Ciências Contábeis e Licenciatura em Matemática. Em 1992 em ação conjunta com a comunidade e a prefeitura de Cacoal, o campus instalou-se na sua atual localização. O curso de Eng. Produção foi iniciado em 2010, auspiciado pelo programa REUNI. Atualmente o campus conta com 1300 acadêmicos regularmente matriculados, sendo 96 em Eng. de Produção. Possui os cursos de Engenharia de Produção, Direito, Ciências Contábeis e Administração.

f) Dados socioeconômicos da região;

População estimada 2013 85.863

População 2010 78.574

Área da unidade territorial (km<sup>2</sup>) 3.792,801

Densidade demográfica (hab/km<sup>2</sup>) 20,72

úmero de empresas atuantes 1.814

Número de unidades locais 1.869

Pessoal ocupado assalariado 13.809

Pessoal ocupado total 16.163 Pessoas

Salário médio mensal 2,2 Salários mínimos

Salários e outras remunerações 210.183

Fonte: IBGE, Cadastro Central de Empresas 2011. Rio de Janeiro: IBGE, 2013.

**Curso:**

a) Nome do curso;

Engenharia de Produção

b) Nome da mantida;

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR) Campus de Cacoal

c) Endereço de funcionamento do curso;

Rua da Universidade, 920 BRIZON. Cacoal - RO. CEP:78975-000

d) Atos legais de Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento do curso, quando existirem;

Resolução 009/CONSUN 24P10P2007 - REUNI - PDE

Resolução 218/CONSEA - 13/11/2009

e) Número de vagas pretendidas ou autorizadas;

50 vagas

f) Conceito Preliminar de Curso - CPC - e Conceito de Curso - CC -, quando houver;

Sem conceito

g) Turnos de funcionamento do curso (matutino, vespertino, noturno e integral);

Integral

h) Carga horária total do curso (em horas e em hora/aula);

4.580 horas

i) Tempo mínimo e máximo para integralização;

Tempo mínimo: 5 anos. Tempo máximo: 7 anos e meio

j) Identificação do coordenador do curso;

AILTON MARCOLINO LIBERATO, MSc.

k) Perfil do coordenador do curso (formação acadêmica, titulação, tempo de exercício na IES e na função de coordenador do curso);

Graduação em Física pela UNIR, mestrado em Meteorologia UFCG (2009), doutorando em Meteorologia (UFCG), 3 anos como docente na IES, 1 ano como Coordenador do Curso de Engenharia de Produção.

l) Composição, titulação, regime de trabalho e permanência sem interrupção dos integrantes do Núcleo Docente Estruturante - NDE;

Ailton Marcolino Liberato, DE, 1 ano

Graziela Luiz Franco, DE, 1 ano

Juander Antonio de Oliveira Souza, DE, 1 ano

Nícolas Alessandro de Souza Belete, DE, 1 ano

Tatiane Aparecida de Lazari, DE 2 meses

m) Tempo médio de permanência do corpo docente no curso (exceto para autorização). Somar o tempo de exercício no curso de todos os docentes e dividir pelo número total de docentes no curso, incluindo o tempo do coordenador do curso.

5,7 anos.

**SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO****Síntese da ação preliminar à avaliação:**

Cód. Curso: 1106843

Modalidade: Presencial

Grau: Bacharelado

Denominação do Curso: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

O endereço de visita corresponde ao endereço do escritório de designação.

Os documentos utilizados para a análise da avaliação (PDI, PPC, relatórios de autoavaliação e demais relatórios da IES encontram-se desatualizados em vários aspectos.

O Coordenador do Curso apresentou justificativas procedentes para as deficiências encontradas e existe justificativa coerente para as mesmas.

Diversas ações estão em andamento para sanear as deficiências.



<b>DOCENTES</b>				
<b>Nome do Docente</b>	<b>Titulação</b>	<b>Regime Trabalho</b>	<b>Vínculo Empregatício</b>	<b>Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso</b>
AILTON MARCOLINO LIBERATO	Mestrado	Integral	Estatutário	32 Mês(es)
Denny William de Oliveira Mesquita	Mestrado	Integral	Estatutário	32 Mês(es)
Edimar Silva Pereira	Especialização	Integral	Estatutário	44 Mês(es)
Graziela Luz Franco	Mestrado	Integral	Estatutário	44 Mês(es)
Juander Antonio de Oliveira Souza	Especialização	Integral	Estatutário	44 Mês(es)
LILIANE MARIA NERY ANDRADE	Mestrado	Integral	Estatutário	44 Mês(es)
Nícolas Alessandro de Souza Belete	Especialização	Integral	Estatutário	32 Mês(es)
SONIA MARA NITA	Mestrado	Integral	Estatutário	44 Mês(es)

### CATEGORIAS AVALIADAS

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

1.1. Contexto educacional	2
<b>Justificativa para conceito 2:</b>	
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso	2
1.3. Objetivos do curso	2
1.4. Perfil profissional do egresso	2
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	2
1.6. Conteúdos curriculares	2
1.7. Metodologia	2
<b>Justificativa para conceito 2:</b>	
1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado	2
<b>Justificativa para conceito 2:</b>	
1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b>	
1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC	2
<b>Justificativa para conceito 2:</b>	
1.11. Apoio ao discente	2
1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso	2
1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:Curso presencial</b>	
1.14. Tecnologias de informação e comunicação - TICs - no processo ensino-aprendizagem	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b>	
1.15. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:Curso presencial que não contempla material didático institucional no PPC.</b>	



**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Cursos presenciais que não contempla mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC.

1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 2

1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 2

**Justificativa para conceito 2:**

1.19. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Curso de bacharelado.

1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Curso de Engenharia

1.21. Ensino na área de saúde Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Curso de Engenharia.

1.22. Atividades práticas de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Curso de Engenharia.

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1**

Itens 1.1 e 1.2- Conceito Insuficiente apesar do Curso de Engenharia de Produção, buscar formar um profissional com conhecimento científico, profissional e social, capacitado para compreender e formular soluções ligadas às atividades de projeto, implantação, operação, gerência, melhoria e manutenção de sistemas de produção de bens e/ou serviços. Segundo o Projeto este profissional deve também estar preocupado em promover o desenvolvimento político, econômico, social e cultural, de forma ética perante a sociedade. Consta ainda no PPC que tal formação deve contemplar ainda o viés da sustentabilidade, haja vista que preocupações ambientais e responsabilidade social, tornaram-se frequentes pela necessidade de cumprir os requisitos legais, por exigências do mercado interno e/ou externo, pela busca de melhores condições competitivas ou mesmo para possuir uma boa imagem diante da sociedade. Faltou adequar conteúdo às diretrizes acima.

Item 1.3- Conceito Insuficiente quanto ao objetivo geral de formar Engenheiros de Produção aptos a elaborar e executar projetos de sistemas produtivos diversos, gerir processos produtivos e coordenar cadeias produtivas diversas, com raciocínio lógico e analítico em todas as áreas de atuação pertinentes à engenharia de produção a nosso ver por falta de professores experientes, projeto adequado, instalações e instrumentos. Item 1.4- Destaca-se que o PERFIL do Engenheiro de Produção a ser formado pela Universidade Federal de Rondônia, campus de Cacoal, deve ser o de um profissional detentor de conhecimentos e habilidades específicas que possibilitem desenvolver as atividades voltadas à Engenharia de Produção, o que envolve desde a concepção do projeto, sua implantação e consequente operação, além da otimização dos processos e a melhoria, e/ou manutenção de sistemas produtivos integrados à aplicação dos conhecimentos tecnológicos para o equacionamento de problemas relacionados à produção, de maneira sustentável. Como está a gestão e o projeto não se alcançará este perfil. 1.5 e 1.6- O curso de Engenharia de Produção do Campus de Cacoal caracteriza-se por ser um curso presencial com aulas em período Integral, com entrada de uma turma de 50 acadêmicos por ano. Sua carga horária totaliza, a partir desta alteração, 4.580 (quatro mil quinhentas e oitenta) horas, sendo 1500h para formação básica, 1860 para formação profissionalizante, e 1220h para formação específica. A duração é de cinco (cinco) anos, com tempo máximo para integralização de 7 ½ anos (sete anos e seis meses). 1.8, 1.9 e 1.10- O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui-se na elaboração de uma Monografia mediante execução do Projeto elaborado na disciplina de Monografia I - Projeto de Monografia. As atividades complementares poderão ser desenvolvidas nas seguintes modalidades: Participação em grupos de Estudos Dirigidos; Projetos de Extensão; Projetos de Iniciação Científica; Palestras, Seminários, Conferências, Congressos e similares; Cursos Livres; Monitoria de Ensino; Disciplinas extracurriculares; A disciplina Estágios Curricular está implantada adequadamente no PPC com 160 hs. 1.12- "A Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA), criada em 2007, é a unidade responsável pelas políticas culturais, estudantis e de extensão da Universidade Federal de Rondônia. Todavia falta um núcleo para assistência psicológica para atendimento da comunidade acadêmica. A Prestação de serviços voluntários junto à comunidade, ocorrerá sob a orientação de um docente indicado pelo Departamento 1.17- No que tange a avaliação do desempenho discente, em conformidade com o estabelecido no Regimento Geral da UNIR, deverá o acadêmico apresentar uma frequência mínima de 75%. A nota será de zero a cem pontos. O aluno que obtiver uma média de 60 pontos e houver atendido a frequência regulamentar, ficará aprovado na disciplina. A secretaria acadêmica presta de maneira adequada os serviços de lançamento de notas e faltas bem como a certificação dos alunos formados na IFES.

**Conceito da Dimensão 1**

2.1



**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

**Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.**

- 2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE 3  
**Justificativa para conceito 3:**
- 2.2. Atuação do (a) coordenador (a) 3  
**Justificativa para conceito 3:**
- 2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância) NSA  
**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial.
- 2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) 2  
**Justificativa para conceito 2:**
- 2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais 5  
**Justificativa para conceito 5:**
- 2.6. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância NSA  
**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial.
- 2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3
- 2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1  
**Justificativa para conceito 1:**
- 2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%) 5  
**Justificativa para conceito 5:**
- 2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 3
- 2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais NSA  
**Justificativa para conceito NSA:**Curso de bacharelado.
- 2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 3
- 2.13. Relação entre o número de docentes e o número de estudantes NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD) NSA  
**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial.
- 2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 3
- 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 2
- 2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se NSA



**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial.

2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, NSA reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial.

2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso de Engenharia.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso de Engenharia.

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2**

2.1 e 2.2-Conceitos Insuficientes-O Núcleo Docente Estruturante, dentro de uma gestão participativa, exerce suas atividades definição de políticas, diretrizes e ações, bem como da avaliação entre os conteúdos e as práticas pedagógicas, de maneira complementar. **Todavia o NDE possui 50% dos seus integrantes novos e que não participaram do projeto e pareciam alheios ao seu conteúdo. Na UNIR não há Coordenador do Curso tão somente, sendo essa função exercida pelo chefe do Departamento que também cuida das questões administrativas prejudicando a gestão. O chefe tem regime de dedicação exclusiva e atende na Coordenação do Curso, quando não está nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.** 2.4 e 2.5- Conceitos Insuficientes, pois a experiência no Magistério Superior do coordenador data somente a partir de fevereiro de 2011, caracterizando baixa experiência profissional e acadêmica, apesar disso está em regime de Dedicação Exclusiva. 2.14-O Colegiado do curso se reúne ordinariamente uma vez por semestre e é composto pelos docentes do Departamento, um representante discente. Não há representação técnica, porque não há técnicos lotados no Departamento, apesar da necessidade da ocupação de cargos de técnica especializada para os laboratórios em construção e ora inacabados. 2.7- Conceito suficiente pois a titulação do corpo docente é de cerca de 60% de mestres e o restante de especialistas. **Todavia não há doutores, o que implica em conceito Insuficiente no item 2.8.** O regime de trabalho do corpo docente é de dedicação exclusiva para a totalidade dos docentes o que galga conceito máximo, e cerca de 60% dos mesmos tem mais de 5 anos de experiência, o que caracteriza o conceito 3. **Item 2.15-Conceito Insuficiente, pois menos de 50% dos docentes publicaram entre 1 e 3 artigos nos últimos 3 anos. Estes números propiciaram o conceito 3 para esta dimensão.**

**Conceito da Dimensão 2**

**3.0**

**Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.**

3.1. **Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI** (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

**Justificativa para conceito 1:**

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 3

**Justificativa para conceito 3:**

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA 3 para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso

**Justificativa para conceito 3:**

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

**Justificativa para conceito 4:**

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de Informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

**Justificativa para conceito 3:**



**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

- 3.6. Bibliografia básica** (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 - 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 - de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 - menos de 6 vagas anuais) 2
- Justificativa para conceito 2:**
- 3.7. Bibliografia complementar** (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1
- Justificativa para conceito 1:**
- 3.8. Periódicos especializados** (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 - menor que 3 títulos 5 Conceito 2 - maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 - maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 - maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 - maior ou igual a 12)
- Justificativa para conceito 5:**
- 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade** NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 1
- Justificativa para conceito 1:**
- 3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade** NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 1
- Justificativa para conceito 1:**
- 3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços** NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 1
- Justificativa para conceito 1:**
- 3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística)** NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância NSA
- Justificativa para conceito NSA:Curso presencial.**
- 3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas** Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:Curso de Engenharia.**
- 3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação** Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:Curso Engenharia.**
- 3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial** Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:Curso de Engenharia.**
- 3.16. Sistema de referência e contrarreferência** Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:Curso de Engenharia.**
- 3.17. Biotérios** Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:Curso de Engenharia.**
- 3.18. Laboratórios de ensino** Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:Curso de Engenharia.**
- 3.19. Laboratórios de habilidades** Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC NSA



**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

**Justificativa para conceito NSA:**Curso de Engenharia.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protbcolos de experimentos no PPC NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso de Engenharia.

3.21. Comitê de ética em pesquisa Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam comitê de ética em pesquisa no PPC NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso de Engenharia.

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3**

Não existem gabinetes de trabalho implantados para os docentes em tempo integral. Em novas instalações recém construídas, para o Curso de Engenharia de Produção, existe a previsão de espaço individuais para os professores do curso. Estas novas instalações ainda não foram ocupadas. O espaço destinado às atividades de coordenação é suficiente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: dimensão, equipamentos, conservação, gabinete individual para coordenador, número de funcionários e atendimento aos alunos e aos professores. A sala de professores implantada para os docentes do curso é suficiente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. As salas de aula implantadas para o curso são muito boas considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidades e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas previstas/autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. Os laboratórios ou outros meios implantados de acesso à informática para o curso atendem, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, política de atualização de equipamentos e softwares e adequação do espaço físico. Os acadêmicos do curso de Engenharia de Produção utilizam os recursos de informática disponíveis na biblioteca e no Laboratório de Práticas Contábeis, utilizado em parceria com o curso de Contabilidade. O acervo da bibliografia básica, na proporção média de um exemplar para a faixa de 15,2 vagas anuais pretendidas/autorizadas, de cada uma das unidades curriculares, de todos os cursos que efetivamente utilizam o acervo. O acervo encontra-se informatizado no sistema SINGU e está tombado junto ao patrimônio da IES. O acervo da bibliografia complementar possui menos de dois títulos por unidade curricular. Existe o acesso de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a virtual, maior ou igual a 20 títulos distribuídos entre as principais áreas do curso, a maioria deles com acervo atualizado em relação aos últimos 3 anos, através do Portal Periódicos da CAPES. Os laboratórios didáticos especializados não estão implantados. Disciplinas da área de Informática, Pesquisa Operacional, Planejamento e Controle da Produção, Sistemas de Informação, Contabilidade e Finanças compartilham recursos de Informática com o Curso de Contabilidade.

Com relação a infraestrutura do Campus de Cacoal, não foram detectados serviços de acompanhamento psicológico para a comunidade acadêmica, treinamento e materiais para primeiros socorros e/ou treinamento para combate a incêndios.

**Conceito da Dimensão 3**

**2.3**

**REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS**

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

**Justificativa para conceito Sim:**

**Critério de análise:**

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**

**Critério de análise:**

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso?

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa na disciplina de Sociologia Aplicada.

4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**

**Critério de análise:**

Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação?

Todos os professores do curso possuem titulação de especialistas e mestres, conforme comprovação documental

4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**

**Critério de análise:**

O NDE atende à normativa pertinente?



**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

O NDE atende à normativa pertinente.

4.5. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006)

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso de Engenharia.

**Critério de análise:**

A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.6. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3,18/12/2002)

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso de Engenharia.

**Critério de análise:**

Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.7.

**Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas** Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP Nº 1 /2006 (Pedagogia)

Sim

**Justificativa para conceito Sim:**

**Critério de análise:**

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?

4.8.

**Tempo de integralização** Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas)

Sim

**Justificativa para conceito Sim:**

**Critério de análise:**

O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?

4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. Nº 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008)

Sim

**Justificativa para conceito Sim:**

**Critério de análise:**

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

A adequação da estrutura física da IES para propiciar condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida está em fase de implantação, conforme cronograma de obras financiadas pelo Programa REUNI.

4.10. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005)

Sim

**Justificativa para conceito Sim:**

**Critério de análise:**

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso?

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso como disciplina optativa.

4.11. Prevalência de Avaliação Presencial para EAD (Dec. Nº 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2)

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial.

**Critério de análise:**

Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?

4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)

Sim

**Justificativa para conceito Sim:**

**Critério de análise:**

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?

Através do sistema SINGU, as informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas para os docentes, discentes e corpo técnico pertinente.

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de

Sim



**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

junho de 2002)

**Justificativa para conceito Sim:**

**Critério de análise:**

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

Varias disciplinas do curso contemplam a educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente.

**DISPOSIÇÕES LEGAIS**

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais. A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa na disciplina de Sociologia Aplicada. A abordagem deste conteúdo foi confirmada na reunião com os discentes. Todos os professores do curso possuem titulação de especialistas e mestres, conforme comprovação documental. O NDE atende à normativa pertinente. O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções. A adequação da estrutura física da IES para propiciar condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida está em fase de implantação, conforme cronograma de obras financiadas pelo Programa REUNI. O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso como disciplina optativa. Através do sistema SINGU, as informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas para os docentes, discentes e corpo técnico pertinente. Varias disciplinas do curso contemplam a educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente.

**Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :**

**CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES**

O curso de Engenharia de Produção Mecânica oferecido pela Fundação Universidade de Rondônia - Campus de Cacoal está localizado numa região com potencial de crescimento da demanda para profissionais com este perfil de egresso. A estrutura do curso ainda está se adequando às suas necessidades. O grupo de professores é jovem e interessado, mas um tanto acomodado com as dificuldades de implantação do curso, ainda não empreendendo ações junto a sociedade local para fortalecer o curso e superar dificuldades. O curso foi criado e estruturado por um grupo mais antigo de professores com pós graduação na área de Engenharia de Produção, sob os auspícios do programas REUNI e PDE. Este grupo original, porém, é oriundo de outras áreas do conhecimento. Este fato vem consumindo esforço e tempo do novo grupo de jovens professores contratados recentemente, este sim com 3 Engenheiros de Produção.

Esta comissão, tendo realizado as considerações sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório e, considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, atribuiu os seguintes conceitos por dimensão:

**DIMENSÃO CONCEITO**

Dimensão 1: 2.1

Dimensão 2: 3,0

Dimensão 3: 2.3

Considerando os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES e neste instrumento de avaliação, verifica-se que o Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial da FEEVALE, apresenta um perfil de qualidade Insuficiente.

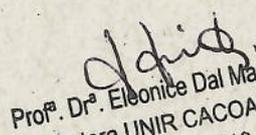
**CONCEITO FINAL**

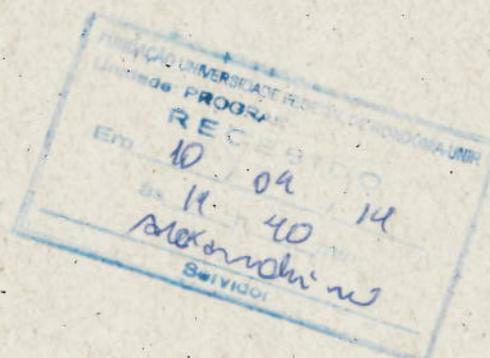
2

**CONCEITO FINAL**

2



	<b>MEMORANDO INTERNO</b>	N.º 087/2014	DATA 07/04/2014
		<b>LOCAL: <i>Campus Cacoal</i></b>	
<b>DE:</b> Direção Cacoal		<b>PARA:</b> PROGRAD	
<b>REF.:</b> Mem. nº 38/DEPRO/UNIR, de 21/03/2014 – Recurso			
<p>Encaminhamos o memorando em epígrafe, em complemento ao envio por meio digital em 21/03/2014, o qual trata de recurso contra avaliação <i>in loco</i>, do curso de <b>Engenharia de Produção</b>, realizado pelo MEC.</p> <p>Atenciosamente,</p>			
<b>OBS.:</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>	<b>EMITENTE</b>	<b>DESTINATÁRIO</b>	<b>DATA</b>
1ª Via Processo	 Prof.ª Dr.ª Eleonice Dal Magro Diretora UNIR CACOAL Port. 962/GR/2010		
2ª Via Emitente			





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Campus de Cacoal

Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção

Rua da Universidade, nº 920 – Jardim São Pedro II – Cacoal (RO). Fone: (69) 3441-4495 Ramal 210



Memorando nº 38/2014/DEPRO/UNIR

Cacoal - RO, 21 de março de 2014.

**De:** Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção

**Para:** Direção do Campus de Cacoal

**Assunto:** Recurso Contra Avaliação *in loco*

Com os cumprimentos, o Chefe Substituto do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção, em exercício, vem por meio desse, encaminhar o recurso contra a Avaliação *in loco* para que o curso seja aprovado mediante o anexo apresentado, no qual constam todos os pontos a serem reavaliados.

Atenciosamente,

Prof. Me. Carlaile Largura do Vale  
Chefe Substituto do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção  
Portaria nº242/2014/GR

① RH, zlsksllh.  
Certifico o envio via eletrônica para a PROG.  
offis.

Prof.ª Dr.ª Eleonice Dal Magro  
Diretora UNIR CACOAL  
Port. 962/GR/2010

RECEBIDO EM 21/03/14

HORAS 16:15

ASS: Anderson

② Encaminhado - se tirar a PROGAD (cópia p/ arquivo).  
offis.

Prof.ª Dr.ª Eleonice Dal Magro  
Diretora UNIR CACOAL  
Port. 962/GR/2010



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
*Campus de Cacoal - Prof. Francisco Gonçalves Quilley*  
**Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção**



Vimos, mui respeitosamente, interpor o recurso contra a avaliação *in loco* visando aprovação do curso de Engenharia de Produção da Fundação Universidade Federal de Rondônia com o endereço 36750 – Campus de Cacoal – Rua da Universidade, 920, Brizon, Cacoal, Rondônia, referente ao Código MEC nº: 779072, Código de Avaliação nº:1013520 e protocolo nº: 201306211, realizada por uma comissão designada pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), constituída pelos avaliadores, Sandro Tomaz Martins (Coordenador) e José Carlos Nunes Barreto, por meio de visita *In Loco* no período de 17 à 18 de fevereiro do corrente ano.

Com base no relatório de avaliação o curso recebeu o conceito final 02 (dois), ou seja, insuficiente, considerando-se as seguintes dimensões:

- 01- Organização Diádico-Pedagógica: conceito final/dimensão 2.1;
- 02- Corpo Docente: conceito final/dimensão: 3.0; e
- 03- Infra-estrutura: conceito final/dimensão: 2.3.

Para tanto segue as considerações por dimensão de avaliação:

**Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica:**

**1.1- Contexto Educacional e 1.2 Política Educacional no Âmbito do Curso**, na justificativa destes tópicos os avaliadores realizam uma explanação do perfil profissional do curso e por fim concluem que não há adequação do conteúdo às diretrizes descritas no PPC, do qual foram retiradas as informações do perfil descrito anteriormente, portanto os avaliadores entram em contradição ao emitirem a nota 2.0 (Insuficiente), pois, conforme itens 4.1, 4.2, 4.7 e 4.8, 4.10 e 4.13, a instituição e o curso atendem a Resolução CNE/CES 02/2007 e Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002, que estabelece as diretrizes curriculares nacionais de graduação em engenharia. Portanto, não consideramos pertinente o conceito 2.0 (Insuficiente), atribuído pela Comissão de Avaliação para referido quesito, vem que contraditório. Por oportuno, anexamos parte do PPC onde constam os itens objeto de avaliação neste quesito.

**1.3- Objetivos do curso:** neste tópico os avaliadores atribuíram conceito 2(dois), que é traduzido como insuficiente, o qual foi justificado pelos avaliadores devido a “falta de experiência dos professores, assim como projeto pedagógico do curso, instalações e instrumentos”. Porém, como pode ser observado no item 2.10, referente à experiência dos professores, o curso obteve conceito 3

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.*

(três) que é traduzido como satisfatório, sendo portanto, incoerente a justificativa atribuída ao item 1.3. No que tange a infraestrutura e instrumentos, o curso apresentou à Comissão o prédio provisório onde vem sendo realizadas as atividades do curso, contemplando 5 salas de aula climatizadas, com 50 cadeiras/sala, mesa para o professor e quadro branco. O curso também utiliza por parceria o Laboratório de Informática do Curso de Ciências Contábeis, para a realização das aulas práticas que utilizam computadores. Além disso, foi apresentado à Comissão o Prédio Definitivo para o funcionamento do Curso, obra esta em fase de conclusão, que contempla 5 (cinco) salas de aulas e 4 (quatro) laboratórios, a saber: Laboratório Didático de Química, de Física, de Expressão Gráfica e de Informática, os quais já possuem seus equipamentos para funcionamento armazenados no *Campus* de Cacoal, aguardando o término da obra para serem instalados. Cabe ressaltar que estes equipamentos também foram mostrados aos avaliadores, bem como os atos de criação e regulamentação de uso de cada laboratório, individualmente. Este bloco também contempla banheiros (masculino e feminino, PNE), sala para os professores do Curso e uma sala para o funcionamento do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção. Para sanar algumas deficiências ainda existentes, os alunos participam de visitas técnicas constantemente, eventos e demais práticas complementares necessárias a sua formação, todas comprovadas. Ainda, cumpre observar que o curso de Engenharia de Produção, assim como os demais cursos implantados por meio da adesão desta IFES ao Programa de Expansão Universitária (REUNI), não dispunham inicialmente de infraestrutura e quadro docente, o que, à época não foi visto como problema pelo próprio MEC vez que estabelecido um prazo para que as contratações fossem efetivadas bem como para que demais providências concernentes à dotação de infraestrutura e até mesmo aquisição do acervo bibliográfico. O prazo então pactuado entre MEC e IFES ainda não encerrou, visto que ainda em 2014 há recursos para esta finalidade. No caso de Engenharia de Produção, cuja primeira turma ingressou no 2º semestre de 2010 e ainda não concluiu, percebe-se avanços significativos quanto as condições de infraestrutura posto que desde o início o departamento contou com um bloco com cinco salas de aula para o desenvolvimento das atividades. Iniciado o curso, foram dados os encaminhamentos para licitação e contratação de empresa para construção das salas e laboratórios didáticos necessários, constantes do PPC. A referida obra, executada em 2 etapas, está em vias de conclusão e estará em plenas condições de funcionamento nos próximos dias, conforme constatado pelos avaliadores e pode-se observar das fotos em anexo. Documentação comprobatória (projeto, plantas baixas, licitação, etc.) de que a edificação destina-se ao curso foram disponibilizadas aos avaliadores. Concernente a acervo bibliográfico, parte significativa deste encontra-se na Biblioteca Setorial do campus e outra parte já havia sido adquirida, estando na Biblioteca Central, em Porto Velho, em fase de finalização de processo de tombamento patrimonial. Além disso, foi apresentada a Documentação comprobatória de que estes já haviam sido adquiridos, aos avaliadores. Portanto,

[Assinaturas manuscritas em azul]

não consideramos pertinente o conceito 2.0 (Insuficiente), atribuído pela Comissão de Avaliação.



**1.5-Estrutura Curricular e 1.6 - Conteúdos Curriculares:** nestes itens os avaliadores não apresentaram nenhuma justificativa para aferição de conceito 2.0 (Insuficiente), pois conforme os avaliadores, o PPC está adequado as diretrizes curriculares nacionais, contemplando uma carga horária total de 4.580 horas, sendo 1.500 horas para formação básica, o que representa 32,75% do curso, 1.860 horas para formação profissionalizante, o que representa 40,61% do curso e 1.220 horas formação específica, o que representa 26,64% do curso, tempo de integralização mínimo de 5 anos e máximo de 7 anos e meio, atendendo a Resolução CNE/CES 02/2007 que estabelece carga horária mínima 3.600 horas e tempo de integralização de no mínimo 5 anos, e percentuais para os núcleos de formação básica e profissional de no mínimo 30% e 15% respectivamente, conforme estabelecido pela Resolução e a Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002, que estabelece as diretrizes curriculares nacionais de graduação em Engenharia, fato também confirmado pelos avaliadores aos responderem as questões dos requisitos legais e normativos conforme os item 4.1, 4.2, 4.7 e 4.8, 4.10 e 4.13. Portanto, não consideramos pertinente o conceito 2.0 (Insuficiente), atribuído pela Comissão de Avaliação.

**1.8 - Estágios Curriculares Supervisionados e 1.10 - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC):** nestes itens foi aferido conceito 2.0 (Insuficiente), no entanto conforme consta nas considerações já relatadas anteriormente e na própria justificativa dos avaliadores, os itens encontram-se contemplados adequadamente no PPC e atendendo as diretrizes curriculares nacionais, portanto, não consideramos pertinente o conceito 2.0 (Insuficiente) atribuído pela Comissão de Avaliação, principalmente se considerarmos que, no que tange à prática, a primeira turma (ingressantes em 2010/2) encontravam-se no 7º período quando da visita, de maneira que ainda não estavam aptos a iniciar as atividades relativas a estágio e TCC, não sendo plausível neste momento a atribuição de nota 2.0 vez que ausentes quaisquer indicativos de não atendimento ao disposto no PPC, o qual, segundo os próprios avaliadores, está em consonância com as diretrizes.

**1.11- Apoio ao Discente:** neste item o conceito aferido foi o 2.0 (insuficiente), sem justificativa pelos avaliadores, sendo que a Universidade possui Programa de Monitoria e o denominado Programa de Assistência Estudantil que contempla o oferecimento de bolsas e auxílios com vistas a garantir a permanência do acadêmico na Universidade, a exemplo: bolsa permanência, auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio moradia e auxílio creche. Tais ações visam prioritariamente reduzir a evasão ao criar condições para que os acadêmicos disponham de maior tempo para dedicar-se as atividades de ensino, pesquisa e extensão vez quem, com um complemento da renda familiar, não precisam necessariamente ingressar precocemente no mercado de trabalho e conseqüentemente, comprometer o rendimento acadêmico. Outra iniciativa que visa reduzir a

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Hayari', 'Edison', and others.

evasão é o projeto de nivelamento ofertado pelo Departamento de Engenharia de Produção à acadêmicos ingressantes no curso, o que vem ocorrendo desde a primeira turma. Cumpre destacar que as informações pertinentes foram apresentadas aos avaliadores e houve comprovação por meio de documentação disponibilizada a estes durante todo o processo avaliativo. Portanto, não consideramos pertinente o conceito atribuído.

**1.17- Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem:** os avaliadores não justificam o motivo da aferição do conceito 2.0 (Insuficiente), pois, no que se refere aos Procedimentos de Avaliação dos Processos de Ensino-Aprendizagem, o Curso atende a legislação nacional sobre frequência mínima de 75% e com relação a média para aprovação nas disciplina, adota como nota mínima 60 (sessenta) pontos. Portanto, não consideramos pertinente o conceito atribuído. Ademais, o Regimento Geral

**1.18-Número de vagas:** os avaliadores aferiram conceito 2.0 ( Insuficiente), sendo que o número de vagas ofertadas anualmente é de 50 (cinquenta), conforme pacto REUNI/MEC. Portanto, não consideramos pertinente o conceito atribuído.

## Dimensão 2 - CORPO DOCENTE E TUTORIAL

**2.14 - Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente:** os avaliadores aferiram o conceito 3.0 (satisfatório), no entanto, segundo relato dos mesmos, justificam tal conceito porque o colegiado de curso se reuni ordinariamente uma vez por semestre, porém a frequência correta é uma vez por mês e extraordinariamente, quando necessária, conforme livro ata do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção, disponibilizado para os avaliadores. Portanto, não consideramos pertinente o conceito atribuído, caso esta frequência seja a motivação, pois está errada a informação relatada pela Comissão de Avaliação.

Por derradeiro, observa-se que em dois momentos do relatório da Comissão, mais especificamente nas Considerações Finais dos Avaliadores a identificação, primeiro do curso, que é “Engenharia de Produção”, consta como sendo “Engenharia de Produção Mecânica” e, ao final do mesmo, onde consta a identificação da instituição avaliada consta erroneamente como sendo: “[...] Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial da FEEVALE [...]” enquanto o curso que fora objeto de avaliação foi o “Curso de Engenharia de Produção da Fundação Universidade Federal de Rondônia, campus de Cacoal”. Tais inconsistências, somadas às demais apontadas neste geram dúvidas acerca da pertinência de alguns pontos do relatório da respeitável Comissão, vez que, tendo havido, ao que tudo indica, o aproveitamento de relatório pré-existente de outra instituição sem as devidas correções, até que ponto podemos ter segurança de que em outros momentos do relatório não possa ter ocorrido equívoco na redação e ou ausência de adequação de conceito atribuído.

*Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.*

Diante do exposto, o Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção dos ~~campus da~~ UNIR em Cacoal, campus Professor Francisco Gonçalves Quiles, vem requer que Vossas ~~Senhorias~~ reavaliem o conceito aferido ao curso avaliado, uma vez identificadas inconsistências de dados no relatório, com destaque para as justificativas relatadas pelos avaliadores.

Sem mais, agradecemos a atenção concedida e aguardamos deferimento.

Cacoal, 21 de Março de 2014.



Prof. Dr.<sup>a</sup> Eleonice de Fátima Dal Magro  
*Diretora do Campus*

Prof. Esp. Edimar Silva Pereira  
*Membro do Conselho*

Prof.<sup>a</sup> Me. Graziela Luiz Franco  
*Membro do Conselho*

Prof. Esp. Nicolas Alessandro de Souza Belete  
*Membro do Conselho*

Prof. Me. Juander Antonio de Oliveira Souza  
*Membro do Conselho*

Prof. Me. Carlaile Largura do Vale  
*Membro do Conselho*

Prof. Esp. Tatiane Aparecida de Lazari  
*Membro do Conselho*

Rep. Discente Erika Patricya Bragança Pavão  
*Membro do Conselho*



## PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

(REFORMULADO em 2011)

### 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Com base nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação e tendo como parâmetro a Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação; as diretrizes curriculares para os cursos de Engenharia e a Resolução CNE/CES 11, de 11 de Março de 2002, da Câmara de Educação Superior, concebeu-se o presente Projeto Político Pedagógico (PPP), no intuito de atualizar os dados necessários e adequá-lo às demandas apresentadas por docentes e discentes, bem como adequá-lo à nova realidade que se apresenta no ambiente industrial, institucional e social em que se insere o curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNIR – *campus* de Cacoal, sendo por isto a normativa amplamente observada ao longo do processo de discussão para revisão do presente PPP.

A reforma apresentada contempla a alteração da nomenclatura do curso de Engenharia de Produção Agroindustrial para Engenharia de Produção, a inclusão, exclusão, alteração de ordem e carga horária de disciplinas, a fim de ampliar e complementar a formação integral do acadêmico, preparando-o para atuar com propriedade nas diversas áreas abrangidas pela Engenharia de Produção.

Complementarmente, buscou-se uma revisão de conteúdos das disciplinas existentes e a inclusão de novas, de maneira atender as exigências legais para formação de um Engenheiro e possibilitar ao futuro profissional maior domínio de conteúdos profissionalizantes e específicos como os abordados em Planejamento e Controle da Produção, Pesquisa Operacional, Projeto de Instalações Industriais, de Produto e de Trabalho.

Justifica-se essa mudança de nomenclatura, grade curricular e perfil do curso devido ao amplo campo de atuação deste engenheiro e ao acelerado desenvolvimento do Estado de Rondônia nos diversos setores da economia, acreditando-se ser relevante tal alteração para ampliar o mercado de trabalho dos futuros egressos deste curso. Considerando o fato acima mencionado e a



inexistência de algumas disciplinas de formação básica, profissionalizante e específica, o quadro docente do Curso Engenharia de Produção Agroindustrial optou em elaborar esta proposta de reformulação do Projeto Político Pedagógico e alteração da nomenclatura do curso.

Nessa perspectiva, a revisão do Projeto Político Pedagógico do curso foi elaborado com vistas a conscientizar a todos os envolvidos que a proposta não se constitui num documento elaborado por mera formalidade para atender a um dispositivo legal, mas representa um instrumento cuja implementação representa um desafio mais amplo que envolve a todos, de maneira que seu sucesso dependerá do compromisso de cada um, bem como da capacidade de desapego de práticas antigas que não correspondam mais a realidade e demandas atuais, uma vez que se propõem a quebra de paradigmas no processo de ensino aprendizagem, induzindo os envolvidos a sair da zona de conforto para incorporar outras vertentes ao discurso e prática da engenharia de produção, principalmente no que tange ao ensino e sua interação com as atividades de pesquisa e extensão.

Ressalta-se que o desafio é para todos e que a abertura para uma nova concepção pedagógica requer o fortalecimento ou adoção de ações como:

- a) reuniões pedagógicas;
- b) cursos de qualificação para o corpo docente;
- c) autoavaliação institucional a ser realizada permanentemente e com resultados a serem apresentados a cada três anos;
- d) avaliação continuada no que diz respeito a formação do profissional da Engenharia de Produção;
- e) a implementação de projetos de pesquisa e extensão por parte do corpo docente do curso.

## **ORIENTAÇÕES SOBRE O PROTOCOLO DE COMPROMISSO**

### **1. Protocolo de Compromisso**

Trata-se de procedimento adotado pelo Ministério da Educação para saneamento das fragilidades apresentadas pelo Curso quando da divulgação dos resultados dos indicadores de qualidade, no âmbito dos processos de Renovação de Reconhecimento, com base nos Artigos 60 e 61 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e no art. 36 - A da Portaria Normativa MEC nº 40/2010, redação incluída pela Portaria Normativa MEC nº 24/2012.

### **2. Fases do Protocolo de Compromisso**

**2.1 Proposta de Protocolo de Compromisso** – Documento apresentado pela SERES/MEC, com a descrição de ações (gerais e por dimensão) a serem adotados com vistas à superação das fragilidades apontadas no Diagnóstico. (Art. 61, do Decreto 5.773/2006).

**2.2 Celebração do Protocolo de Compromisso** – A IES deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar sobre a proposta apresentada pela SERES/MEC. Em sua manifestação, a IES deverá apresentar um plano de melhorias estruturado, de modo que seja possível identificar ações de melhorias que pretende implementar e os respectivos prazos. A IES deverá também informar os integrantes da comissão de acompanhamento do protocolo de compromisso e o prazo escolhido.

**2.3 Cumprimento do Protocolo de Compromisso** – A IES deverá apresentar, enviando um arquivo, relatórios periódicos de cumprimento de metas nos prazos assinalados no Protocolo de Compromisso.

**2.4 Termo de Cumprimento de Metas** - Relatório Conclusivo de cumprimento das medidas de saneamento, com especial referência às insuficiências apontadas no Diagnóstico, com a descrição das metas e indicação dos itens que foram saneados, por dimensão. O texto do relatório deverá ser claro e objetivo. (Art. 62, do Decreto 5.773/2006).

**2.5 Visita de Reavaliação** – Após a inserção do Termo de Cumprimento de Metas, no processo e-MEC, simultaneamente, a IES deverá solicitar o pedido de visita de reavaliação. (Art. 62, do Decreto 5.773/2006).

### **3. Observações Gerais**

Para os Protocolos de Compromisso com Medida Cautelar, também será concedido o prazo de trinta dias, simultaneamente ao prazo de celebração do Protocolo de Compromisso, para a IES, se de seu interesse for, interpor recurso junto ao CNE. (Parágrafo 3º do Art. 11 do Decreto 5.773/2006).

  
Francisco Robson S. Vasconcelos  
Técnico em Assuntos Educacionais  
SIAPE Nº 2004963  
UNIR



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE REGULAÇÃO ACADÊMICA

Ações Gerais<sup>1</sup>

**AÇÃO 1:**

O curso deverá apresentar resultado satisfatório – conceito igual ou maior que 03 (três) – no Conceito de Curso atribuído na verificação *in loco* para fins de renovação de reconhecimento do curso, bem como em todas as dimensões avaliadas.

**AÇÃO 2:**

A IES deverá garantir atendimento de todos os requisitos de responsabilidade legais e normativos presentes no Instrumento de Avaliação de cursos presenciais e a distância do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais "Anísio Teixeira" (INEP).

**AÇÃO 3:**

A IES deverá apresentar relatórios periódicos ao longo do cumprimento do Protocolo.

O primeiro relatório deverá ser apresentado no prazo de até 60 (sessenta) dias, informando-se sobre ações adotadas relacionados à **Dimensão 2**.

O segundo relatório deverá ser apresentado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, informando-se sobre ações adotadas relacionados à **Dimensão 1 e 3**.

**Dimensão 1 - Organização didático-pedagógica**

**AÇÃO 4:**

A IES deverá reestruturar e implementar de forma suficiente o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de modo a garantir: (i) estrutura curricular com flexibilidade, interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática e, nos casos de cursos a distância, mecanismos de familiarização com essa modalidade; e (ii) conteúdos curriculares previstos/implantados que possibilitem o desenvolvimento do perfil profissional do egresso considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos de atualização, adequação das cargas horárias (em horas) e adequação da bibliografia.

Correspondente aos Indicadores 1.5 e 1.6 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

**AÇÃO 5:**

A IES deverá garantir que o número de vagas previstas/implantadas corresponda, de maneira suficiente, à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES.

Correspondente ao Indicador 1.18 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

**AÇÃO 6:**

A IES deverá garantir a existência e o adequado funcionamento de: (i) estágio curricular supervisionado previsto/implantado regulamentado/institucionalizado, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos de carga horária, previsão/existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação; e (ii) trabalho de conclusão de curso previsto/implantado regulamentado/institucionalizado, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos de carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação.

Correspondente aos Indicadores 1.8 e 1.10 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

**AÇÃO 7:**

A IES deverá promover ações de apoio ao discente que contemplem, de maneira suficiente, os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares e de participação em centros acadêmicos e de intercâmbios.

Correspondente ao Indicador 1.11 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

**AÇÃO 8:**

A IES deverá implementar de maneira suficiente as ações acadêmico-administrativas decorrentes dos relatórios produzidos pela autoavaliação e pela avaliação externa (ENADE e outros).

Correspondente ao Indicador 1.12 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

1 Orientações para elaboração do Plano de Melhoria Acadêmica.

**AÇÃO 9:**

A IES deverá adotar, nos processos de ensino-aprendizagem, procedimentos de avaliação que atendam, de maneira suficiente, à concepção do curso definida no PPC.

Correspondente ao Indicador 1.17 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

**Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial**

**AÇÃO 10:**

A IES deverá reestruturar o corpo docente de modo a garantir um Núcleo Docente Estruturante (NDE) para o curso, implantado de forma suficiente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC.

Correspondente ao Indicador 2.1 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

**AÇÃO 11:**

Para os cursos de bacharelado e licenciatura, a IES deverá garantir mínimo de 30% do corpo docente com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.

Correspondente ao Indicador 2.7 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

**AÇÃO 12:**

A IES deverá garantir mínimo de 33% do corpo docente com regime de trabalho de tempo parcial ou integral.

Correspondente ao Indicador 2.9 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

**AÇÃO 13:**

A IES deverá garantir que um contingente maior que 40% do corpo docente previsto/efetivo possua experiência profissional (excluída as atividades no magistério superior) de, pelo menos, 2 anos para bacharelados e licenciaturas ou 3 anos para cursos superiores de tecnologia.

Correspondente ao Indicador 2.10 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

**Dimensão 3 - Infraestrutura**

**AÇÃO 14:**

A IES deverá disponibilizar salas de aula consideradas satisfatórias nos seguintes aspectos: quantidade de número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas previstas/autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

Correspondente ao Indicador 3.4 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

**AÇÃO 15:**

A IES deverá disponibilizar de maneira suficiente laboratórios ou outros meios implantados de acesso à informática para o curso, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, política de atualização de equipamentos e softwares e adequação do espaço físico.

Correspondente ao Indicador 3.5 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

**AÇÃO 16:**

A IES deverá garantir acervo da bibliografia básica, com no mínimo três títulos por unidade curricular, disponíveis na proporção média de 1 exemplar para a faixa de 10 vagas anuais autorizadas, além de estar informatizado e tombado junto ao patrimônio da IES.

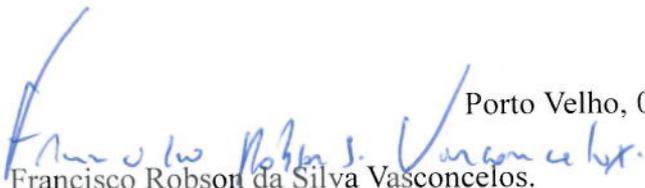
Correspondente ao Indicador 3.6 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

**AÇÃO 17:**

Para os cursos de Direito, a IES deverá assegurar que o Núcleo de Prática Jurídica (i) possua regulamento específico destinado à realização de atividades de práticas jurídicas simuladas e visitas orientadas e atenda, de maneira suficiente, às demandas do curso; (ii) possua atividades de arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais que atendam, de forma suficiente, às demandas do curso.

Correspondente aos Indicadores 3.13 e 3.14 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presenciais e a distância.

Porto Velho, 01 de Agosto de 2014.

  
Francisco Robson da Silva Vasconcelos.

Coordenador Pedagógico e de Monitoramento  
Portaria 1044/GR/UNIR/2013



Nº 727

MEMORANDO

LOCAL: PORTO VELHO-RO

DA: PROGRAD

PARA: Departamento de Engenharia de  
Produção/ Cacoal – RO.

Assunto: Plano de Melhoria Acadêmica.

Senhor Chefe de Departamento,

Segundo o Decreto 5.773, de 09 de maio de 2006, no art. 60. *“A obtenção de conceitos insatisfatórios nos processos periódicos de avaliação, nos processos de credenciamento de instituições, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação enseja a celebração de protocolo de compromisso com a instituição de educação superior.”*

Informamos que será aberto no Sistema e-MEC Protocolo de Compromisso para saneamento das irregularidades observadas quando da visita in loco da Comissão de Avaliação do INEP/MEC, ao curso de Engenharia de Produção, campus de Cacoal.

Trata-se de procedimento adotado pelo Ministério da Educação para saneamento das dificuldades, quando da obtenção pelas IES de conceitos insatisfatórios nos processos periódicos de avaliação, nos pedidos dos atos de credenciamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação.

Solicitamos que seja efetivada uma Proposta de Melhoria Acadêmica tendo como base as ações, previstas no protocolo de compromisso, citadas no artigo 61 do Decreto 5.773, de 09 de maio de 2006:

*“Art.61. O protocolo de compromisso deverá conter:  
I - o diagnóstico objetivo das condições da instituição;  
II - os encaminhamentos, processos e ações a serem adotados pela instituição com vistas à superação das dificuldades detectadas;  
III - a indicação expressa de metas a serem cumpridas e, quando couber, a caracterização das respectivas responsabilidades dos dirigentes;  
IV - o prazo máximo para seu cumprimento; e  
V - a criação, por parte da instituição de educação superior, de comissão de acompanhamento do protocolo de compromisso”.*

Solicitamos que as informações com documentação acerca do cumprimento das propostas



delineadas, sejam enviadas com ata de reunião do NDE e do Conselho de Departamento.

Ressaltamos a importância da observação dos itens apontados no Relatório de Avaliação como insuficientes para que seja efetivada a solução dos mesmos.

Informamos ainda que o processo e-MEC nº 201306211, que trata do Reconhecimento de Curso de Engenharia de Produção encontra-se na Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação – CTAA, onde a decisão da comissão para este ainda não se encontra concluída.

Atenciosamente,

<b>IMPORTANTE:</b> FAVOR DEVOLVER UMA VIA	<b>EMITENTE:</b> <i>Francisco Robson da Silva Vasconcelos</i> Francisco Robson da Silva Vasconcelos Coordenador Pedagógico e de Monitoramento Portaria 1044/2013/GR/UNIR	<b>DESTINATÁRIO</b>	<b>DATA:</b>
---	--	---------------------	--------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE REGULAÇÃO ACADÊMICA

**DESPACHO Nº 358**

**Da: PROGRAD**

**Para:** Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção, campus de Cacoal-RO.

**Assunto:** Regularização de Curso

**Assunto Complemento:** Plano de Melhoria Acadêmica para o curso de Engenharia de Produção, campus de Cacoal-RO.

**REF.** 23118.002658/2014-48

Versam os presentes autos sobre o Plano de Melhoria Acadêmica para o curso de Engenharia de Produção, campus de Cacoal-RO, referente ao processo de Reconhecimento de Curso, nº 201306211, aberto no sistema e-MEC.

Consta nos autos os seguintes documentos:

Relatório de Avaliação, fls. 1 a 10 dos autos. O curso em questão passou por visita *in loco* no período de 16 a 19 de Fevereiro do corrente ano, obtendo o conceito final insatisfatório (Nota 2);

Mem. nº 38/DEPRO/UNIR, de 21/03/2014 – Recurso, que trata de recurso contra avaliação *in loco*, do curso de Engenharia de Produção, realizado pelo INEP/MEC, fls. 11;

Recurso contra a avaliação *in loco*, apresentado e inserido no sistema e-MEC, fls. 13 a 19;

Orientações sobre o Protocolo de Compromisso, fls. 20 a 22;

Memorando nº 727/PROGRAD/UNIR, fls. 23 e 24, informando sobre os aspectos legais do processo de avaliação *in loco*, assim como da necessidade de criação de uma Proposta de Melhoria Acadêmica, para saneamento das dificuldades apresentadas quanto da visita.

Porto Velho, 04 de Agosto de 2014.

**Francisco Robson da Silva Vasconcelos**  
**Coordenador Pedagógico e de Monitoramento**  
**Portaria 1044/2013 /GR/UNIR**